

PROJETO DE LEI N° 011/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 317/2024 que dispõe sobre o pagamento do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para regulamentar o repasse do Componente de Telessaúde destinado aos profissionais fixos da Equipe Multiprofissional (e-Multi).

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 317/2024 os seguintes dispositivos normativos:

“Art. 1º A- O Componente de Telessaúde destinado à Equipe Multiprofissional (e-Multi), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 100% do recurso, terá sua aplicação regulamentada da seguinte forma:

I – 90% (noventa por cento) do valor será destinado exclusivamente à divisão igualitária entre os profissionais fixos que compõem a equipe multiprofissional (e-Multi);

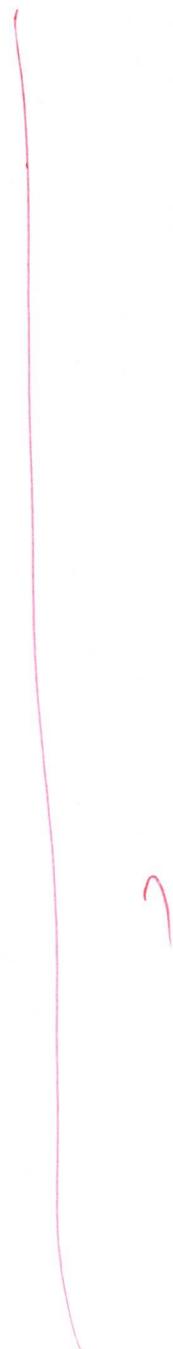
II – 10% (dez por cento) do valor permanecerá como margem de gestão administrativa, observando-se os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A divisão dos valores prevista no inciso I deste artigo será realizada de forma igualitária entre todos os profissionais fixos da equipe multiprofissional (e-Multi), independentemente da categoria profissional.

§2º. Em caso de alteração na composição fixa da equipe multiprofissional (e-Multi), será realizado o recálculo proporcional do percentual de 90% (noventa por cento) destinado à divisão entre os profissionais, adequando-se à nova formação da equipe.”

Art. 2º A- O repasse do Componente de Telessaúde aos profissionais fixos da equipe multiprofissional (e-Multi) fica condicionado:

- I – ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Município;
- II – ao cumprimento da seguinte meta mensal de produção:
 - a) realização mínima de 10 (dez) ações de Telessaúde por profissional da equipe multiprofissional; ou
 - b) participação mínima em 15% (quinze por cento) do total de ações de Telessaúde realizadas no mês.



§1º. O monitoramento das metas previstas neste artigo será realizado pela Coordenação de Ações Multiprofissionais, em conjunto com a Gerência e o Departamento de Atenção Primária à Saúde.

§2º. O não cumprimento das metas estabelecidas implicará na suspensão integral do repasse aos profissionais beneficiários.”

Art. 3º A- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira aos 30(trinta) dias do mês de outubro de 2025.


Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

ANEXO I A
COMPONENTE DE TELESSAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS EMULTI

Recurso para uso de TIC's em Telessaúde	valor do repasse pelo ministério da saúde	valor a ser dividido entre os profissionais fixos
Percentual	100%	90%
e-Multi	\$ 2.500,00	\$ 2.250,00



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar a utilização do recurso destinado ao Componente de Qualidade vinculado às ações de Telessaúde, conforme previsto nas políticas federais de financiamento da Atenção Primária à Saúde. Esse componente representa um importante incentivo financeiro repassado ao município pelo Ministério da Saúde para fomentar a inovação e a digitalização dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O recurso em questão possui natureza variável e dependente da produção dos profissionais, sendo condicionado à execução de ações de teleconsultas, telemonitoramentos e demais atividades de Saúde Digital registradas e validadas nos sistemas oficiais de informação. Dessa forma, justifica-se que sua destinação ocorra sob a forma de gratificação de desempenho, assegurando que os profissionais que efetivamente realizem essas ações possam ser reconhecidos e estimulados a ampliar o acesso dos usuários aos serviços mediados por tecnologia.

Considerando o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) repassado ao município, propõe-se que 90% desse valor seja destinado, em partes iguais, aos profissionais fixos da Equipe Multiprofissional, de forma a valorizar o desempenho e a dedicação de cada membro da equipe no desenvolvimento das ações de Telessaúde.

A aprovação desta Lei representa um avanço na valorização dos profissionais de saúde, incentivando o engajamento nas estratégias de cuidado digital e assegurando a consolidação da Saúde Digital no SUS, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde. Além de estimular a produtividade e a resolutividade das equipes, o incentivo fortalece o compromisso do município de Brasileira com a inovação tecnológica, a ampliação do acesso e a qualidade do cuidado prestado à população.

Assim, encaminha-se este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando na sua aprovação como medida de reconhecimento ao trabalho das equipes e de fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Atenciosamente,



Ranieri Mazzilli Ramos de Meneses

Prefeito Municipal